PALMEIRINA
Governo Municipal

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2017**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2017**

OBJETO: Credenciamento de empresa ou profissional especializado para prestação de serviços na realização de **consultas**: gastroenterologista, ginecologia/obstetrícia, urologia, clínico geral, cardiologista, pediatria, neurologia, cirurgia geral; **exames:** ultrassonografia, cardiológicos, análises clínicas, endoscopia digestiva alta, raio X, análises histopatológicas (biópsias); confecção de próteses dentárias, conforme valores fixados pela Secretaria de Saúde, para atuar no município de Palmeirina, ou conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde.

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20210225084038.pdf
assinado por: idUser 123

**IMPORTANTE:**

**·Recebimento do credenciamento: Até 30/06/2017 até às 13 horas**
**·Julgamento: a critério da CPL, conforme entrega dos credenciamentos.**

Palmeirina/PE, 07 de junho de 2017.

_____
José Erinaldo da Silva
Presidente da CPL

*Avenida Desembargador João Paes de Carvalho, 233, Centro*
*Palmeirina – PE* CEP: 55.310-000, *CNPJ: 10.144.038/0001-91*
Tel: (87) 3791-1227
Email: prefeituradepalmeirina@hotmail.com

PALMEIRINA
Governo Municipal

# ÍNDICE

1 - EDITAL:

1.DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.DO OBJETO

3.DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

4.DAS OBRIGAÇÕES DA EMPREGADORA

5.DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

6.DA HABILITAÇÃO

7.DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

8.DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

9.DAS FASES DO PROCEDIMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

10.ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

11.DO JULGAMENTO

12.DOS RECURSOS E DAS SANÇÕES

13.DO TERMO DE FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA

14.VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

2 - ANEXOS AO EDITAL:

I - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR

III - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

IV - MINUTA DO CONTRATO

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20210225084038.pdf
assinado por: idUser 123

PALMEIRINA
Governo Municipal

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2017**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2017**

OBJETO: Credenciamento de empresa ou profissional especializado para prestação de serviços na realização de **consultas**: gastroenterologista, ginecologia/obstetrícia, urologia, clínico geral, cardiologista, pediatria, neurologia, cirurgia geral; **exames:** ultrassonografia, cardiológicos, análises clínicas, endoscopia digestiva alta, raio X, análises histopatológicas (biópsias); confecção de próteses dentárias, conforme valores fixados pela Secretaria de Saúde, para atuar no município de Palmeirina, ou conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde.

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20210225084038.pdf
assinado por: idUser 123

O MUNICÍPIO DE PALMEIRINA/PE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna pública a abertura do Processo Licitatório n.º 018/2017 – Inexigibilidade nº 02/2017 - Chamada Pública n.º 01/2017, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, além das condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Secretaria Municipal de Saúde torna público para conhecimento de todos os interessados que até o dia **30 de JUNHO de 2017 às 13 horas**, credenciará pessoas jurídicas ou físicas prestadoras de serviço de saúde, em conformidade com o disposto neste credenciamento, cujo objeto social abranja atividades de **REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E DIVERSOS TIPOS DE EXAMES**, conforme constam nas tabelas em ANEXO deste Edital.

2 - DO OBJETO

Constitui objeto do presente procedimento administrativo: Credenciamento de empresa ou profissional especializado para prestação de serviços na realização de **consultas**: gastroenterologista, ginecologia/obstetrícia, urologia, clínico geral, cardiologista, pediatria, neurologia, cirurgia geral; **exames:** ultrassonografia, cardiológicos, análises clínicas, endoscopia digestiva alta, raio X, análises histopatológicas (biópsias); confecção de próteses dentárias, conforme valores fixados pela Secretaria de Saúde, para atuar no município de Palmeirina, ou conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde.

DETALHES DOS SERVIÇOS:

1. **<u>SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS</u>: SERVIÇO MÓVEL, A SER PRESTADO EM UNIDADES DE SAÚDE DETERMINADAS PELO MUNICÍPIO (ZONA URBANA OU RURAL), A CRITÉRIO DA SECRETARIA DE SAÚDE, OU AINDA, EM ESTABELECIMENTO**

**INDICADO PELO CREDENCIADO, COM CONSENTIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE.**

2. **<u>SERVIÇOS DE CONSULTAS</u>: SERVIÇO MÓVEL, A SER PRESTADO EM UNIDADES DE SAÚDE DETERMINADAS PELO MUNICÍPIO (ZONA URBANA OU RURAL), A CRITÉRIO DA SECRETARIA DE SAÚDE, OU AINDA, EM ESTABELECIMENTO INDICADO PELO CREDENCIADO, COM CONSENTIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE.**

3. **<u>SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE DIVERSOS EXAMES</u>: SERVIÇO MÓVEL, A SER PRESTADO EM UNIDADES DE SAÚDE DETERMINADAS PELO MUNICÍPIO (ZONA URBANA OU RURAL), A CRITÉRIO DA SECRETARIA DE SAÚDE, OU AINDA, EM ESTABELECIMENTO INDICADO PELO CREDENCIADO, COM CONSENTIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE.**

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20210225084038.pdf
assinado por: idUser 123

3 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar do presente credenciamento clínicas e/ou profissionais especializados na realização de consultas e exames em questão, que não estejam incluídas no item 3.2 abaixo e apresentarem, no prazo estipulado no preâmbulo, a documentação exigida no item 7, deste edital.
3.2. Não poderão participar do presente credenciamento os interessados que se encontrarem sob estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Palmeirina, entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos haja alguém que seja empregado ou funcionário deste Município, empresas em sistema de consórcio e cooperativas ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.
3.3 A participação neste credenciamento implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE

4.1. Fornecer ao funcionário as guias de requisição de consultas ou exames devidamente preenchidas, carimbadas, autorizadas e assinadas, por médico ou enfermeiro, ou outro responsável determinado pela Secretaria de Saúde.
4.2. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no termo de credenciamento, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;

4.3. Providenciar o pagamento, após a prestação dos serviços, observadas as disposições estabelecidas no item próprio;
4.4. Notificar, por escrito, o credenciado a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo;

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

5.1 – Os procedimentos credenciados serão realizados conforme descrito no item 2 deste Edital, transcrito abaixo:

1. **<u>SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS</u>: SERVIÇO MÓVEL, A SER PRESTADO EM UNIDADES DE SAÚDE DETERMINADAS PELO MUNICÍPIO (ZONA URBANA OU RURAL), A CRITÉRIO DA SECRETARIA DE SAÚDE, OU AINDA, EM ESTABELECIMENTO INDICADO PELO CREDENCIADO, COM CONSENTIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE.**

2. **<u>SERVIÇOS DE CONSULTAS</u>: SERVIÇO MÓVEL, A SER PRESTADO EM UNIDADES DE SAÚDE DETERMINADAS PELO MUNICÍPIO (ZONA URBANA OU RURAL), A CRITÉRIO DA SECRETARIA DE SAÚDE, OU AINDA, EM ESTABELECIMENTO INDICADO PELO CREDENCIADO, COM CONSENTIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE.**

3. **<u>SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE DIVERSOS EXAMES</u>: SERVIÇO MÓVEL, A SER PRESTADO EM UNIDADES DE SAÚDE DETERMINADAS PELO MUNICÍPIO (ZONA URBANA OU RURAL), A CRITÉRIO DA SECRETARIA DE SAÚDE, OU AINDA, EM ESTABELECIMENTO INDICADO PELO CREDENCIADO, COM CONSENTIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE.**

5.2 – Os equipamentos serão trazidos pela empresa e/ou profissional contratado, no caso de prestação de serviço móvel.
5.3 – Os procedimentos serão realizados por médico/profissional especialista, que emitirá laudo do resultado, a ser entregue à Secretaria de Saúde ou ao paciente, se assim for determinado. O laudo será emitido logo após a realização do exame, no prazo máximo de 15 dias, exceto exames histopatológicos, que demandam período maior.
5.4 A Credenciada deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou da comissão designada para tal, sempre que solicitada.
5.5 Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20210225084038.pdf
assinado por: idUser 123

5.6 Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.

5.7 Responsabilizarem-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.
5.8 Responsabilizarem-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos pacientes encaminhados para exames.
5.9 Informar a SECRETARIA DE SAÚDE, de eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas;
5.10 Executar, conforme a melhor técnica, os exames em questão, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas;
5.11 Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital;
5.12 Permitir o acesso dos responsáveis da Secretaria de Saúde para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços do contrato, a qualquer momento e sem solicitação prévia;
5.13 Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

6 – DA HABILITAÇÃO

A habilitação ocorrerá após apreciação dos documentos relacionados no item 7 e, deverá ser entregue conforme especificado no item 8 deste edital.

6.1 – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

6.1.1 – O recebimento dos documentos relativos ao credenciamento/habilitação realizar-se-á na Comissão Permanente de Licitação até a data e horário estabelecidos na parte inicial deste edital. Os documentos deverão ser entregues dentro de envelope lacrado, contendo externamente as seguintes informações:

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20210225084038.pdf
assinado por: idUser 123

6.1.2 - Não serão aceitos pela Comissão Permanente de Licitação os documentos entregues após o período e o horário estabelecido no presente Edital.

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20210225084038.pdf
assinado por: idUser 123

7 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários ao credenciamento, abaixo listados, deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, sendo considerado nestes casos, o prazo de 90 (noventa) dias. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Secretaria de Saúde ou CPL, ou publicação em órgãos da imprensa oficial. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste aviso.

**PESSOA JURÍDICA:**

7.1 - Cartão de Inscrição no CNPJ (MF);

7.2 - Cédula(s) de identidade do(s) sócio(s) da empresa ou do proprietário de firma individual;

7.3 - Certificado de Regularidade Social relativo ao FGTS;

7.4 - Certidões da Fazenda Federal;

7.5 - Certidão das Fazendas Estadual e Municipal, da sede da Empresa;

7.6 – Certidão Negativa Trabalhista, emitida pela Justiça do Trabalho;

7.7 - Licença Sanitária expedida pela autoridade competente;

7.8 - Documento de comprovação de registro do profissional responsável pela empresa no Órgão de Classe competente;

7.9 - Descrição dos equipamentos existentes, disponíveis para a execução dos serviços, compatíveis com o exigido, bem como, relação dos profissionais e suas qualificações, acompanhada dos seus respectivos números de registro no Conselho da categoria profissional;

7.10 - Declaração que os valores cobrados para cada procedimento (consulta ou exame ou outro serviço), serão os valores determinados pela Secretaria Municipal

de Saúde de Palmeirina, apurados segundo cotações e recursos financeiros disponíveis e suficientes.

**PESSOA FÍSICA:**

7.11 – Cópia de documento de identidade oficial com foto;

7.12 – Documento de comprovação de registro do profissional responsável no Órgão de Classe competente;

7.13 – Comprovante de residência (recente) do profissional interessado;

7.14 - Descrição dos equipamentos existentes, disponíveis para a execução dos serviços, compatíveis com o exigido, bem como, relação dos profissionais e suas qualificações, acompanhada dos seus respectivos números de registro no Conselho da categoria profissional;

7.15 - Declaração que os valores cobrados para cada exame ou consulta ou outro serviço, serão os valores determinados pela Prefeitura Municipal de Palmeirina.

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20210225084038.pdf
assinado por: idUser 123

## 8. QUANTITATIVO E VALOR DOS SERVIÇOS

8.1- O quantitativo será conforme a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, não havendo teto máximo para quantidade de procedimentos.

**8.2- Os valores unitários dos procedimentos realizados serão determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, segundo condições financeiras do órgão.**

9 – DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

A interessada deverá apresentar o REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO conforme anexo III deste edital devidamente preenchido, no qual deverá constar os dados bancários da credenciada, informando o número e nome do Banco, número da conta corrente, de sua titularidade, bem como nome e número da respectiva agência.

10 - LICITANTE PREVIAMENTE CADASTRADO NA SECRETARIA DE SAÚDE:

O licitante poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Secretaria de Saúde, com a validade em vigor. O CRC substituirá alguns documentos exigidos neste edital.

11 – DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

11.1. Pessoalmente ou via postal na sala da CPL na Prefeitura Municipal de PALMEIRINA, na data e horário designados.

12 – DAS FASES DOS PROCEDIMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

12.1- O procedimento seletivo para credenciamento será composto pelas seguintes fases:
a) Divulgação do Chamamento;
b) Análise das propostas e habilitação;
c) Divulgação dos nomes das empresas e/ou profissionais habilitados;
d)Adjudicação e Homologação.

12.2 – A divulgação dos prestadores credenciados poderá ser feita por publicação no Diário Oficial do Estado de PE.

13 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

13.1. Até o 5° dia após a publicação do aviso de credenciamento, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Credenciamento mediante petição dirigida a Prefeitura Municipal.
13.2. A Autoridade competente decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
13.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

14 – JULGAMENTO

14.1. Os documentos relativos à habilitação serão analisados, havendo posterior divulgação do resultado.
14.2. Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas.
14.3. Será inabilitada a empresa participante que não atender as exigências deste edital.

15 – DOS RECURSOS E DAS SANÇÕES

15.1. Recursos:
15.1.1. A interessada tem o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentar recurso, a partir da data da publicação do deferimento ou indeferimento ao credenciamento;

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20210225084038.pdf
assinado por: idUser 123

15.1.2. O recurso deverá ser interposto mediante petição dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente justificada pelo recorrente, obedecendo aos prazos neste edital;
15.2. Descredenciamento:
Ocorrerá o descredenciamento quando:
15.2.1. Por algum motivo a empresa credenciada deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital e no contrato administrativo de prestação de serviços;
15.2.2. Na recusa injustificada da empresa credenciada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento.
15.2.3. A Administração fica assegurada o direito de no interesse da Administração Pública, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caibam aos licitantes quaisquer direitos a reclamações ou indenizações;
15.2.4. Por qualquer motivo o contrato entre a credenciada e a Administração for rescindido.
15.3. Sanções:
15.3.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou não receber a ordem de serviço/fornecimento, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e nas demais cominações legais.
15.3.2 - Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666, de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, além dos seguintes critérios:
15.3.2.1 - advertência escrita, comunicando formalmente desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
15.3.2.2 - multas, observando os seguintes limites máximos:
15.3.2.2.1 - 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviços não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida;
15.3.2.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de serviços/fornecimento ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia (quando exigida no contrato);
15.3.2.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20210225084038.pdf
assinado por: idUser 123

15.3.3.3 - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
15.3.3.4 - O valor da multa aplicada, nos termos do subitem 14.1.3, será descontado do valor da garantia prestada, prevista no § 1º, do art. 56, da Lei Federal 8.666/93, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
15.3.3.5 - As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
15.3.3.6 - As demais sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, no respectivo processo.
15.3.3 - Aquele que Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório ficará sujeito a uma pena de detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, conforme determina o Art. 93 da Lei 8.666/93;
15.3.4 - Aquele que fraudar licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:
I - elevando arbitrariamente os preços;
II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
III - entregando uma mercadoria por outra;
IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato; ficará sujeito a pena de detenção de 6 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, conforme determina o Art. 96 da Lei 8.666/93.

16. DO TERMO DE FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA

16.1. A formalização do credenciamento se dará através de contrato especifico.
16.2. A PREFEITURA MUNICIPAL convocará as empresas/profissionais credenciados para assinatura do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, conforme Minuta de Contrato (Anexo IV).
16.3. Para assinatura do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, as empresas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
16.4. Os contratos a serem firmados terão vigência por 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período até 60 (sessenta) meses.

17. VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. A remuneração dos procedimentos será feita segundo o valor unitário fixado pela Secretaria Municipal de Saúde.

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20210225084038.pdf
assinado por: idUser 123

17.2. As despesas decorrentes do presente credenciamento correrão por conta da dotação:

**02 16 Secretaria de Saúde e Saneamento**
021693 Fundo Municipal de Saúde
10301002720610000 Manutenção, coordenação e controle dos serviços de saúde
33903900 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
310.001 recursos impostos transferências ASPS

**02 16 Secretaria de Saúde e Saneamento**
021693 Fundo Municipal de Saúde
10301002720610000 Manutenção, coordenação e controle dos serviços de saúde
33903900 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

**02 16 Fundo Municipal de Saúde de Palmeirina**
021693 Secretaria de Saúde e Saneamento
10.301.0027.2056.0000 Manutenção da Saúde Básica da Família-SF
339 3.3.90.36.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Física

**02 16 Fundo Municipal de Saúde de Palmeirina**
021693 Secretaria de Saúde e Saneamento
10.301.0027.2052.0000 Ampliação e Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas- CEO
308 3.3.90.36.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Física

**02 16 Fundo Municipal de Saúde de Palmeirina**
021693 Secretaria de Saúde e Saneamento
10.301.0027.2055.0000 Manutenção do Programa de Saúde Bucal
324 3.3.90.36.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Física

**02 16 Fundo Municipal de Saúde de Palmeirina**
021693 Secretaria de Saúde e Saneamento
10.301.0027.2061.0000 Manutenção Coordenação e Controle dos Serviços de Saúde
378 3.3.90.36.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Física

**02 16 Fundo Municipal de Saúde de Palmeirina**
021693 Secretaria de Saúde e Saneamento
10.302.0029.2062.0000 Manutenção dos Serviços de Saúde Hospitalar - MAC
401 3.3.90.36.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Física

**02 16 Fundo Municipal de Saúde de Palmeirina**
021693 Secretaria de Saúde e Saneamento

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20210225084038.pdf
assinado por: idUser 123

10.302.0029.2064.0000 Manutenção do Serviços Móvel de Urgência - SAMU
417 3.3.90.36.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Física

18. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

18.1. A empresa/profissional credenciado deverá apresentar relatório de procedimentos realizados, conforme encaminhamento da Secretaria de Saúde, devidamente rubricadas ou vistadas pelo responsável da Secretaria de Saúde e Nota Fiscal de Serviços. Sendo isentada deste compromisso, caso a Secretaria de Saúde realize este acompanhamento.

18.2. O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal/fatura de prestação de serviços, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação, sem a incidência de juros ou correção monetária, através de depósito bancário, em conta corrente a ser informada pela empresa credenciada.

18.3. A nota fiscal/fatura deve apresentar, no campo Razão Social do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, além do CNPJ nº 10.144.038/0001-91, sem rasura(s) no preenchimento.

18.4. A nota fiscal/fatura deve referir-se unicamente a realização dos serviços contratados pelas credenciadas.

18.5. Caso haja irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, essa será devolvida à interessada para regularização, caso em que o prazo será recontado a partir da data da reapresentação.

18.6. A nota fiscal/fatura deverá obrigatoriamente identificar os serviços prestados, o valor unitário e o valor total do pagamento pretendido.

18.7. É de responsabilidade integral e exclusiva da credenciada a utilização de pessoal para a execução do objeto desta licitação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes da prestação do serviço, os quais não poderão ser transferidos, a que título for, para a Secretaria Municipal de Saúde.

19 – DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A escolha e encaminhamento ao credenciado será de livre iniciativa da Secretaria de Saúde, entretanto, buscar-se-á sempre a equidade na distribuição aos credenciados.

19.2 - A divulgação, pela SMS, deste aviso, do tipo de serviço e preço de remuneração não caracteriza expectativa de faturamento por parte das empresas, não cabendo à SMS ressarcimento de eventuais prejuízos pelo não credenciamento de interessadas que não atendera as condições estabelecidas neste aviso.

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20210225084038.pdf
assinado por: idUser 123

19.3 - A SECRETARIA DE SAÚDE poderá, a qualquer momento, reavaliar o credenciamento deferido, sendo-lhe facultado, suspendê-lo, sempre que ocorrer motivo que o justifique.

19.4 – A interessada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará no imediato descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.5 – É facultado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase do processo, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do serviço prestado, bem como solicitar a órgão competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.6 – As interessadas intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo prazo determinado pelo Presidente da Comissão Licitatória sob pena de indeferimento/descredenciamento da interessada/credenciada.

19.7 – Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

19.8 – O credenciado fica obrigado a manter as mesmas condições de cadastro quando da celebração do termo de credenciamento.

19.9 - Fica eleito o foro da comarca de PALMEIRINA, renunciando-se, desde já, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para solucionar questões oriundas desta licitação.

Palmeirina/PE, 07 de junho de 2017.

**José Erinaldo da Silva**
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20210225084038.pdf
assinado por: idUser 123

PALMEIRINA
Governo Municipal

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- Do objeto:**

Credenciamento de empresa ou profissional especializado para prestação de serviços na realização de **consultas**: gastroenterologista, ginecologia/obstetrícia, urologia, clínico geral, cardiologista, pediatria, neurologia, cirurgia geral; **exames:** ultrassonografia, cardiológicos, análises clínicas, endoscopia digestiva alta, raio X, análises histopatológicas (biópsias); confecção de próteses dentárias, conforme valores fixados pela Secretaria de Saúde, para atuar no município de Palmeirina, ou conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde.

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20210225084038.pdf
assinado por: idUser 123

**2- Da Justificativa:**

Tendo em vista a melhora da qualidade de vida dos munícipes desta cidade, assim como a necessidade de diminuir o envio de pacientes para outra cidade, bem como para atender a demanda do sistema de saúde municipal, principalmente nas áreas de especialidades médicas e exames mais complexos, de grande necessidade para população local.

**3- Do valor e da quantidade:**

Conforme já disposto no Edital, os valores dos procedimentos serão determinados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Com relação às quantidades dos procedimentos, serão determinados conforme a necessidade verificada pela Secretaria de Saúde.

**4- Da proposta de preços:**

O preço deverá seguir a tabela pré-fixada pela Secretaria, não sendo a mesma responsável por despesas diretas e indireta que os prestadores venham a ter com os atendimentos, bem como aquisição de insumos.

É de total responsabilidade do licitante todas as despesas com o transporte dos equipamentos até o local indicado, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação.

No preço para a prestação dos serviços descritos no objeto do presente contrato a ser cobrado pelo CONTRATADO deverão estar inclusos lucros, todas as despesas e custos, viagens, hospedagens, diárias, transportes, tributos de

qualquer natureza, seguros em todas as despesas diretas e indiretas, disponibilização dos equipamentos, relacionadas com a execução dos serviços objeto desta licitação, sem mais nenhum acréscimo a qualquer titulo.

A CONTRATADA deverá executar os serviços constantes neste, dentro dos melhores padrões, normas cientificas vigentes e atualizadas e com o necessário rigor técnico que a natureza dos serviços requer.

A CONTRATADA deverá manter os equipamentos com capacidade técnica para a realização dos exames solicitados, seja no município de PALMEIRINA ou ainda em suas dependências.

Os procedimentos deverão ser realizados por médico ou profissional especialista, que emitirá laudo do resultado, a ser entregue à Secretaria de Saúde, ou ao paciente, caso seja autorizado pela Secretaria de Saúde. O laudo será emitido em até 15 dias, após a realização do exame, podendo este prazo ser estendido, conforme justificativa apresentada pela contratada.

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20210225084038.pdf
assinado por: idUser 123

**5- Da Vigência do contrato:**

O contrato a ser celebrado terá o prazo de vigência 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

**6- Da forma de pagamento:**

O pagamento ao prestador será efetuado mensalmente após a prestação do serviço e conferência da produção.

**7 – Relação dos procedimentos:**

Item 01 – **Consultas Gastroenterologia**

| Procedimento | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|
| Consultas | 500 | 50,00 | 25.000,00 |

Item 02 – **Consultas Ginecologia/Obstetrícia**

| Procedimento | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|
| Consultas | 1.500 | 50,00 | 75.000,00 |

Item 03 – **Consultas Urologia**

| Procedimento | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|
| Consultas | 500 | 50,00 | 25.000,00 |

Item 04 – **Consultas Clínico Geral**

| Procedimento | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|
| Consultas | 500 | 50,00 | 25.000,00 |

Item 05 – **Consultas Cardiologia**

| Procedimento | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|
| Consultas | 1.500 | 50,00 | 75.000,00 |

Item 06 – **Consultas Pediatria**

| Procedimento | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|
| Consultas | 1.500 | 50,00 | 75.000,00 |

Item 07 – **Consultas Neurologia**

| Procedimento | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|
| Consultas | 1.000 | 50,00 | 50.000,00 |

Item 08 – **Consultas Cirurgia Geral**

| Procedimento | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|
| Consultas | 1.500 | 50,00 | 75.000,00 |

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20210225084038.pdf
assinado por: idUser 123

Item 09 – **Exames ultrassonografia**

| Procedimento | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|
| Abdome superior | 200 | **70,00** | 14.000,00 |
| Abdome total | 240 | **95,00** | 22.800,00 |
| Bolsa Escrotal | 60 | **68,00** | 4.080,00 |
| Carótida com Doppler | 24 | **130,00** | 3.120,00 |
| Doppler Aorta Abdominal | 24 | **100,00** | 2.400,00 |
| Doppler dos MMII e MMSS (Arterial – cada membro) | 24 | **200,00** | 4.800,00 |
| Doppler dos MMII e MMSS (Venoso – cada membro) | 60 | **180,00** | 10.800,00 |
| Fígado e Vias Biliares | 25 | **65,00** | 1.625,00 |
| Mamária | 240 | **65,00** | 15.600,00 |
| Músculo Esquelética | 50 | **70,00** | 3.500,00 |
| Obstétrica | 800 | **53,00** | 42.400,00 |
| Obstétrica com doppler | 60 | **95,00** | 5.700,00 |
| Obstétrica morfológica | 120 | **110,00** | 13.200,00 |
| Pélvica | 480 | **53,00** | 25.440,00 |

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20210225084038.pdf
assinado por: idUser 123

| | | | |
|---|---|---|---|
| Pequenas Partes | 50 | **53,00** | 2.650,00 |
| Próstata | 240 | **90,00** | 21.600,00 |
| Punho | 50 | **70,00** | 3.500,00 |
| Região Inguinal | 60 | **60,00** | 3.600,00 |
| Renal | 80 | **57,50** | 4.600,00 |
| Rins e Vias Urinárias | 120 | **57,50** | 6.900,00 |
| Tireóide | 200 | **65,00** | 13.000,00 |
| Tireóide com Doppler | 60 | **105,00** | 6.300,00 |
| Pélvica Endovaginal | 240 | **65,00** | 15.600,00 |

**Valor Total 247.215,00**

Item 10 – **Exames cardiológicos**

| Procedimento | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|
| Ecocardiograma | 120 | 170,00 | 20.400,00 |
| Teste Ergométrico | 120 | 170,00 | 20.400,00 |
| Holter 24 horas | 60 | 170,00 | 10.200,00 |
| Mapa 24 horas | 60 | 170,00 | 10.200,00 |

**VALOR TOTAL 61.200,00**

Item 11 – **Exames laboratoriais**

| | Quant. | Valor unitário | Total R$ |
|---|---|---|---|

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20210225084038.pdf
assinado por: idUser 123

| | | (R$) | |
|---|---|---|---|
| ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS NA URINA | 700 | 3,70 | 2.590,00 |
| ANTIBIOGRAMA | 560 | 4,98 | 2.788,80 |
| BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR | 80 | 4,20 | 336,00 |
| BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR (TUBERCULOSE) | 80 | 4,20 | 336,00 |
| BACTERIOSCOPIA (GRAM) | 80 | 2,80 | 224,00 |
| CLEARANCE DE CREATININA | 240 | 3,51 | 842,40 |
| CONTAGEM DE PLAQUETAS | 700 | 6,48 | 4.536,00 |
| CONTAGEM DE RETICULÓCITOS | 360 | 2,78 | 1.000,80 |
| CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO | 60 | 5,62 | 337,20 |
| CULTURA PARA BAAR | 120 | 5,63 | 675,60 |
| DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO | 120 | 2,01 | 241,20 |
| DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS) | 240 | 3,63 | 871,20 |
| DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS) | 60 | 10,00 | 600,00 |
| DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE | 700 | 2,83 | 1.981,00 |
| DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO | 700 | 2,73 | 1.911,00 |
| DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE | 700 | 2,73 | 1.911,00 |
| DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMÁCIAS | 120 | 5,79 | 694,80 |
| DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP) | 700 | 2,73 | 1.911,00 |
| DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS) | 240 | 2,73 | 655,20 |
| DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPOS ABO | 700 | 1,37 | 959,00 |
| DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TPP ATIVADA) | 200 | 5,77 | 1.154,00 |
| DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA | 200 | 9,25 | 1.850,00 |
| DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO | 700 | 1,85 | 1.295,00 |
| DOSAGEM DE ÁCIDO VALPROICO | 24 | 15,65 | 375,60 |
| DOSAGEM DE ALDOLASE | 24 | 3,68 | 88,32 |
| DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ÁCIDA | 24 | 3,68 | 88,32 |
| DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEÍNA | 24 | 15,06 | 361,44 |
| DOSAGEM DE AMILASE | 700 | 2,25 | 1.575,00 |
| DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA | 24 | 11,53 | 276,72 |
| DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICÍCLICOS | 24 | 10,00 | 240,00 |
| DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO | 240 | 16,42 | 3.940,80 |

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20210225084038.pdf
assinado por: idUser 123

| | | | |
|---|---|---|---|
| (PSA) | | | |
| DOSAGEM DE BARBITURATOS | 24 | 13,13 | 315,12 |
| DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA | 24 | 13,55 | 325,20 |
| DOSAGEM DE BLIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES | 500 | 2,01 | 1.005,00 |
| DOSAGEM DE CÁLCIO | 500 | 1,85 | 925,00 |
| DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL | 120 | 3,51 | 421,20 |
| DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA | 24 | 17,53 | 420,72 |
| DOSAGEM DE CITRATO | 24 | 2,01 | 48,24 |
| DOSAGEM DE CLORETO | 24 | 1,85 | 44,40 |
| DOSAGEM DE COLESTEROL HDL | 500 | 3,51 | 1.755,00 |
| DOSAGEM DE COLESTEROL LDL | 500 | 3,51 | 1.755,00 |
| DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL | 500 | 1,85 | 925,00 |
| DOSAGEM DE COLINESTERASE | 200 | 3,68 | 736,00 |
| DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3 | 24 | 17,16 | 411,84 |
| DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4 | 24 | 17,16 | 411,84 |
| DOSAGEM DE CORTISOL | 240 | 9,86 | 2.366,40 |
| DOSAGEM DE CREATININA | 700 | 1,85 | 1.295,00 |
| DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK) | 60 | 3,68 | 220,80 |
| DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB | 24 | 4,12 | 98,88 |
| DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA | 24 | 3,68 | 88,32 |
| DOSAGEM DE ESTRADIOL | 60 | 10,15 | 609,00 |
| DOSAGEM DE FENITOÍNA | 20 | 35,22 | 704,40 |
| DOSAGEM DE FERRITINA | 120 | 15,59 | 1.870,80 |
| DOSAGEM DE FERRO SÉRICO | 50 | 3,51 | 175,50 |
| DOSAGEM DE FOLATO | 50 | 16,65 | 832,50 |
| DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA | 50 | 2,01 | 100,50 |
| DOSAGEM DE FOSFORO | 60 | 2,01 | 120,60 |
| DOSAGEM DE GLICOSE | 850 | 1,85 | 1.572,50 |
| DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE | 24 | 3,68 | 88,32 |
| DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG) | 24 | 7,85 | 188,40 |
| DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA | 24 | 3,68 | 88,32 |
| DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA | 100 | 7,86 | 786,00 |
| DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE (FSH) | 100 | 7,89 | 789,00 |
| DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH) | 100 | 8,97 | 897,00 |
| DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH) | 100 | 8,96 | 896,00 |
| DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) | 100 | 9,25 | 925,00 |
| DOSAGEM DE INSULINA | 24 | 10,17 | 244,08 |

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20210225084038.pdf
assinado por: idUser 123

| | | | |
|---|---|---|---|
| DOSAGEM DE LIPASE | 24 | 2,25 | 54,00 |
| DOSAGEM DE MAGNÉSIO | 24 | 2,01 | 48,24 |
| DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA | 24 | 8,12 | 194,88 |
| DOSAGEM DE MUCO-PROTEÍNAS | 24 | 2,01 | 48,24 |
| DOSAGEM DE OXALATO | 24 | 3,68 | 88,32 |
| DOSAGEM DE PARATORMÔNIO | 24 | 4,13 | 99,12 |
| DOSAGEM DE POTÁSSIO | 200 | 1,85 | 370,00 |
| DOSAGEM DE PROGESTERONA | 100 | 10,22 | 1.022,00 |
| DOSAGEM DE PROLACTINA | 100 | 10,15 | 1.015,00 |
| DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA | 300 | 2,83 | 849,00 |
| DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS) | 200 | 2,04 | 408,00 |
| DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS | 700 | 1,40 | 980,00 |
| DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES | 700 | 1,85 | 1.295,00 |
| DOSAGEM DE SÓDIO | 120 | 1,85 | 222,00 |
| DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1) | 12 | 15,35 | 184,20 |
| DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS) | 12 | 13,11 | 157,32 |
| DOSAGEM DE TESTOSTERONA | 100 | 10,43 | 1.043,00 |
| DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE | 100 | 13,11 | 1.311,00 |
| DOSAGEM DE TIROXINA (T4) | 200 | 8,76 | 1.752,00 |
| DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) | 200 | 11,60 | 2.320,00 |
| DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRÚVICA (TGP) | 700 | 2,01 | 1.407,00 |
| DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA (TGO) | 700 | 2,01 | 1.407,00 |
| DOSAGEM DE TRANSFERRINA | 300 | 4,12 | 1.236,00 |
| DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS | 700 | 3,51 | 2.457,00 |
| DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3) | 220 | 8,71 | 1.916,20 |
| DOSAGEM DE UREIA | 700 | 1,85 | 1.295,00 |
| DOSAGEM DE VITAMINA B12 | 24 | 15,24 | 365,76 |
| DOSAGEM DE ZINCO | 24 | 15,65 | 375,60 |
| DOSAGEM GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT) | 100 | 3,51 | 351,00 |
| ELETROFORESE DE PROTEÍNAS | 100 | 4,42 | 442,00 |
| ERITROGRAMA (ERITRÓCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATÓCRITO) | 700 | 2,73 | 1.911,00 |
| GASOMETRIA (PH, PCO² PO² BICARBONATO AS2) - EXCETO BASE | 30 | 15,65 | 469,50 |
| HEMOGRAMA COMPLETO | 700 | 4,11 | 2.877,00 |
| LEUCOGRAMA | 700 | 2,73 | 1.911,00 |

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20210225084038.pdf
assinado por: idUser 123

| | | | |
|---|---|---|---|
| PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA | 24 | 10,00 | 240,00 |
| PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA | 24 | 10,00 | 240,00 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA | 24 | 8,67 | 208,08 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70) | 24 | 10,00 | 240,00 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO) | 700 | 2,83 | 1.981,00 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI | 12 | 17,16 | 205,92 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV 1 (WESTERN-BLOT) | 12 | 85,00 | 1.020,00 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV1+HIV2 (ELISA) | 12 | 10,00 | 120,00 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV1+HTLV2 | 12 | 18,55 | 222,60 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-IGG CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IG) | 12 | 18,55 | 222,60 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS | 12 | 17,16 | 205,92 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO | 12 | 17,16 | 205,92 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEÍNA (RNP) | 12 | 17,16 | 205,92 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SHISTOSOMAS | 12 | 5,74 | 68,88 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM | 12 | 17,16 | 205,92 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO) | 12 | 18,55 | 222,60 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA) | 12 | 18,55 | 222,60 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA | 12 | 17,16 | 205,92 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITRYPANOSOMA CRUZI | 60 | 9,25 | 555,00 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS) | 36 | 18,55 | 667,80 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS HETERÓFILOS CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR | 120 | 2,83 | 339,60 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS | 60 | 11,00 | 660,00 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA | 60 | 16,97 | 1.018,20 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMAERLA) | 60 | 30,00 | 1.800,00 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) | 12 | 18,55 | 222,60 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA | 12 | 17,16 | 205,92 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI-CITOMEGALOVIRUS | 12 | 11,61 | 139,32 |

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20210225084038.pdf
assinado por: idUser 123

| | | | |
|---|---|---|---|
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS | 12 | 10,00 | 120,00 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA | 60 | 18,55 | 1.113,00 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B )ANTI-HBC-IG) | 60 | 18,55 | 1.113,00 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) | 60 | 18,55 | 1.113,00 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA | 60 | 17,16 | 1.029,60 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES 37OC | 100 | 5,79 | 579,00 |
| PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIONÁRIO (CEA) | 60 | 13,35 | 801,00 |
| PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG) | 60 | 18,55 | 1.113,00 |
| PESQUISA DE ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBEAG) | 60 | 18,55 | 1.113,00 |
| PESQUISA DE ESPERMATOZÓIDES (APÓS VASECTOMIA) | 60 | 4,48 | 268,80 |
| PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE) | 60 | 4,10 | 246,00 |
| PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO) | 700 | 1,37 | 959,00 |
| PESQUISA DE HEMOGLOBINA S | 100 | 2,73 | 273,00 |
| PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS | 700 | 1,65 | 1.155,00 |
| PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES | 700 | 1,65 | 1.155,00 |
| PESQUISA DE TRIPANOSSOMA | 220 | 2,73 | 600,60 |
| PESQUISA DE TROFOZOÍTAS NAS FEZES | 220 | 1,65 | 363,00 |
| PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCÊNCIA) | 36 | 10,00 | 360,00 |
| PESQUISA PARA DOSAGEM DE AMINOÁCIDOS (POR CROMATOGRFIA) | 100 | 3,70 | 370,00 |
| PROVA DO LÁTEX PARA PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE | 700 | 1,89 | 1.323,00 |
| TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS | 700 | 2,83 | 1.981,00 |
| TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA | 100 | 2,73 | 273,00 |
| TESTE FTA-ABS IGM PARA DIAGNÓSTICO DE SÍFILIS | 60 | 10,00 | 600,00 |
| TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) | 100 | 2,73 | 273,00 |
| VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE | 500 | 2,83 | 1.415,00 |

**VALOR TOTAL R$ 124.548,98**

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20210225084038.pdf
assinado por: idUser 123

Item 12 – **Exames Endoscopia Digestiva Alta**

| Procedimento | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|
| Endoscopia Digestiva | 240 | 180,00 | 43.200,00 |

**VALOR TOTAL R$ 43.200,00**

Item 13 – **Exames Raio X**

| Procedimento | Quantidade | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|
| Abdômen Simples | 80 | R$ 60,00 | R$ 4.800,00 |
| Antebraço | 80 | R$ 60,00 | R$ 4.800,00 |
| Bacia | 80 | R$ 60,00 | R$ 4.800,00 |
| Braço | 80 | R$ 60,00 | R$ 4.800,00 |
| Calcâneo | 80 | R$ 60,00 | R$ 4.800,00 |
| Clavícula | 80 | R$ 60,00 | R$ 4.800,00 |
| Coluna cervical | 80 | R$ 60,00 | R$ 4.800,00 |
| Coluna Dorsal ou torácica | 80 | R$ 90,00 | R$ 7.200,00 |
| Coluna dorso ou tórax lombar | 80 | R$ 75,00 | R$ 6.000,00 |
| Coluna lombar ou lombar – Sacro | 80 | R$ 150,00 | R$ 12.000,00 |
| Coluna vertebral | 80 | R$ 60,00 | R$ 4.800,00 |
| Cotovelo | 80 | R$ 60,00 | R$ 4.800,00 |
| Coxo Femural | 80 | R$ 60,00 | R$ 4.800,00 |
| Crânio | 80 | R$ 60,00 | R$ 4.800,00 |
| Fêmur | 80 | R$ 60,00 | R$ 4.800,00 |
| Joelho | 80 | R$ 60,00 | R$ 4.800,00 |

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20210225084038.pdf
assinado por: idUser 123

| | | | |
|---|---|---|---|
| Mão | 80 | R$ 60,00 | R$ 4.800,00 |
| Ombro | 80 | R$ 60,00 | R$ 4.800,00 |
| Pé/perna | 80 | R$ 60,00 | R$ 4.800,00 |
| Punha | 80 | R$ 60,00 | R$ 4.800,00 |
| Quadril | 80 | R$ 60,00 | R$ 4.800,00 |
| Sacro Cóccix | 80 | R$ 60,00 | R$ 4.800,00 |
| Seios da face | 80 | R$ 60,00 | R$ 4.800,00 |
| Tórax | 80 | R$ 60,00 | R$ 4.800,00 |
| Tornozelo | 80 | R$ 60,00 | R$ 4.800,00 |

**VALOR TOTAL R$ 130.800,00**

Item 14 – **Serviços de Confecção de Prótese Dentária**

| Procedimento | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|
| Prótese Dentária | 600 | 150,00 | 90.000,00 |

Item 15 – **Análise Histopatológica – Biópsias**

| Procedimento | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|
| BIÓPSIA SIMPLES | 150 | 90,00 | 13.500,00 |
| BIÓPSIA 2 FRAGMENTOS | 50 | 180,00 | 9.000,00 |
| BIÓPSIA 3 FRAGMENTOS | 50 | 270,00 | 13.500,00 |

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20210225084038.pdf
assinado por: idUser 123

| | | | |
|---|---|---|---|
| BIÓPSIA 6 FRAGMENTOS | 50 | 380,00 | 19.000,00 |
| BIÓPSIA ANTRO+HPULORI | 50 | 100,00 | 5.000,00 |
| BIÓPSIA CORPO+HPULORI | 50 | 100,00 | 5.000,00 |
| BIÓPSIA ANTRO+CORPO+INCISURA+ HPYLORI | 50 | 300,00 | 15.000,00 |
| BIÓPSIA ÚTERO+ANEXOS | 50 | 280,00 | 14.000,00 |

**VALOR TOTAL R$ 94.000,00**

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20210225084038.pdf
assinado por: idUser 123

PALMEIRINA
Governo Municipal

ANEXO II

DECLARAÇÃODE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR

**Processo Licitatório nº 018/2017**
**Chamada Pública nº 01/2017**

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20210225084038.pdf
assinado por: idUser 123

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( . ).

.....
(data)
.....
(representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PALMEIRINA
Governo Municipal

ANEXO III

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

**Processo Licitatório nº 018/2017**
**Chamada Pública nº 01/2017**

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20210225084038.pdf
assinado por: idUser 123

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... requer seu credenciamento à licitação para a prestação de serviços de ..... (especificar o serviços ofertado) no Município de PALMEIRINA/PE, informando, desde já ser titular da conta corrente/poupança nº....., agência nº .....(nome da agência), Banco nº ..... (nome do Banco), declarando inteiro conhecimento do ato convocatório e apresentação de toda a documentação solicitada.

.....
(data)

.....
(representante legal)

PALMEIRINA
Governo Municipal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VALOR CONFORME VALORES DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Processo Licitatório nº 018/2017**
**Chamada Pública nº 01/2017**
**Inexigibilidade nº 02/2017**

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20210225084038.pdf
assinado por: idUser 123

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., vem por meio desta, **DECLARAR** que aceita e concorda com os valores cobrados para cada exame, conforme valores determinados e pré-fixados pela Secretaria Municipal de Saúde.

.....
(data)

.....
(representante legal)

PALMEIRINA
Governo Municipal

ANEXO V

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ___/2017.**

**O Fundo Municipal de Saúde**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 19.333.048/0001-40, com sede na Av. João Paes Andrade, 235, Centro, Palmeirina – PE, neste ato representado por sua Secretária de Saúde, Sra. Vera Aparecida Viana Peixoto de Melo, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o n.º 027.672.404-66, portador da cédula de identidade n.º 4957203 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Amauri de Medeiros, Nº 170, Centro, Palmeirina/PE, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa/profissional credenciado----------, inscrita no CNPJ/MF sob o nº----------, com sede na Rua----------, neste ato representada por----------, ----------, ---------, portador da carteira de identidade n.º ----------/---, inscrito no CPF nº----------, residente e domiciliado ----------doravante denominada simplesmente **CREDENCIADA**, acordam em celebrar o presente contrato, que se regerá pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente contrato, o Credenciamento de empresa ou profissional especializado para prestação de serviços na realização de **consultas**: gastroenterologista, ginecologia/obstetrícia, urologia, clínico geral, cardiologista, pediatria, neurologia, cirurgia geral; **exames:** ultrassonografia, cardiológicos, análises clínicas, endoscopia digestiva alta, raio X, análises histopatológicas (biópsias); confecção de próteses dentárias, conforme valores fixados pela Secretaria de Saúde, para atuar no município de Palmeirina, ou conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

2.1- Deram origem a este contrato e a ele se integram, sem necessidade de transcrição, os seguintes documentos, do inteiro conhecimento das partes:

a) Processo Licitatório nº 018/2017;
b) Chamada Pública nº 01/2017
c) Formulários/documentação de credenciamento/contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO**

A contratação deu-se na modalidade de inexigibilidade, valendo-se da figura do credenciamento.

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20210225084038.pdf
assinado por: idUser 123

**CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - Os pagamentos relativos aos serviços efetivamente prestados serão feitos pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação das notas fiscal/faturas correspondentes, se nenhuma irregularidade for constatada.

4.1.1 - Caso haja irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir da sua representação sem erros.

4.1.4 - O pagamento será feito através de crédito bancário na conta nº _____, Agência _____, do Banco _____, em nome da CREDENCIADA.

4.1.5 - O CNPJ constante da nota fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo indicado no formulário de credenciamento, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**

O prazo de duração deste contrato será por um período de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período até 60 (sessenta) meses.

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA.**

São obrigações da credenciada:

6.1- Prestar os serviços de acordo com o estipulado no edital.

6.2- Fornecer nota fiscal, já incluindo todos os impostos e encargos no preço unitário e no preço total.

6.3- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

7.1- Garantir a efetivação do pagamento à credenciada, de acordo com as condições estabelecidas nas neste contrato.

7.2 – Observar as normas e os regulamentos do estabelecimento contratado.

**CLÁUSULA OITAVA - VALOR**

8.1- A remuneração dos exames será feita segundo o valor global fixado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (TABELA ANEXO I DO EDITAL);

8.2- O valor global do presente Contrato é de R$ ..... (.....), sendo feita sua liquidação mensalmente após a execução dos serviços, onde serão deduzidos os encargos fiscais e previdenciários eventualmente incidentes, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente;

8.3- As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

02 16 Secretaria de Saúde e Saneamento
021693 Fundo Municipal de Saúde
10301002720610000 Manutenção, coordenação e controle dos serviços de saúde

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20210225084038.pdf
assinado por: idUser 123

33903900 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
310.001 recursos impostos transferências ASPS

02 16 Secretaria de Saúde e Saneamento
021693 Fundo Municipal de Saúde
10301002720610000 Manutenção, coordenação e controle dos serviços de saúde
33903900 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
300.001 recursos transferidos do SUS

**CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE**

9.1- Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior mencionadas no art. 393 do Código Civil, a CREDENCIADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela SMS ou causados a terceiros, por ato ou fato comissivo ou omissivo da credenciada ou de seus prepostos.

9.2- Em caso de ocorrências de prejuízos e danos previstos no item anterior, a SMS poderá abatê-lo das faturas relativas a prestação dos serviços, ou se inviável a compensação, promover a cobrança judicial, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

9.3- A CREDENCIADA se responsabilizará por todos e quaisquer ônus decorrentes do cumprimento do objeto, inclusive, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

9.4 - Fica expressamente estipulado que não se estabelece, para nenhuma das partes, por força deste instrumento, direitos e obrigações além daqueles expressamente aqui estabelecidos e nem se configura qualquer tipo de responsabilidade solidária ou subsidiária, entre estas, com relação ao pessoal que qualquer delas venha a empregar ou utilizar para a execução do objeto do presente contrato, correndo por conta exclusiva da CREDENCIADA todas as despesas com salários, honorários, recolhimento de encargos sociais, securitários ou tributários ou qualquer outro decorrente da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES**

10.1 - Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666, de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, além dos seguintes critérios:

10..1.1 - advertência escrita, comunicando formalmente desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

10.1.2 - multas, observando os seguintes limites máximos:

10.1.2.1 - 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviços não realizado;

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20210225084038.pdf
assinado por: idUser 123

10.1.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de serviços/fornecimento ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia (quando exigida no contrato);
10.1.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
10.1.3 - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
10.1.4 - O valor da multa aplicada, nos termos do subitem 14.1.3, será descontado do valor da garantia prestada, prevista no § 1º, do art. 56, da Lei Federal 8.666/93, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
10.1.5 - As penalidade de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
10.1.6 - As demais sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, no respectivo processo.
10.2 - Aquele que Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório ficará sujeito a uma pena de detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, conforme determina o Art. 93 da Lei 8.666/93;
10.3 - Aquele que fraudar licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:
I - elevando arbitrariamente os preços;
II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
III - entregando uma mercadoria por outra;
IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato; ficará sujeito a pena de detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, conforme determina o Art. 96 da Lei 8.666/93.
10.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por parte da Administração SECRETARIA DE SAÚDE, desde que a CREDENCIADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o ressarcimento financeiro será calculado a partir do dia subsequente ao vencimento da fatura, até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação de multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da fatura vencida.

**CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS DE RESCISÃO**
11.1 - Este Contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no edital e no Art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20210225084038.pdf
assinado por: idUser 123

11.2 - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CREDENCIADA, fica a SMS autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

12.1- Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

12.2 – Toda e qualquer alteração, ressalvados os casos de apostilamento, serão celebradas mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS**

13.1- Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

**CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO**

14.1 - A Contratante encaminhará o extrato deste Contrato para publicação no Diário Oficial do Estado de PE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1- Fica eleito o foro da comarca de PALMEIRINA/PE, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas.

Palmeirina/PE, XX de XXXXX de 2017.

_____

**Município de Palmeirina**

**Marcelo de Lima Neves**

**- Prefeito -**

_____

**Fundo Municipal de Saúde**

**Vera Aparecida V. P. de Melo**

**- Secretária de Saúde -**

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20210225084038.pdf
assinado por: idUser 123

PALMEIRINA
Governo Municipal

**xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

**Empresa credenciada**

**Testemunhas:**

1._____ CPF:_____

2._____ CPF:_____

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20210225084038.pdf
assinado por: idUser 123

PALMEIRINA
Governo Municipal

# RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2017**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2017**

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, o Credenciamento de empresa ou profissional especializado para prestação de serviços na realização de **consultas**: gastroenterologista, ginecologia/obstetrícia, urologia, clínico geral, cardiologista, pediatria, neurologia, cirurgia geral; **exames:** ultrassonografia, cardiológicos, análises clínicas, endoscopia digestiva alta, raio X, análises histopatológicas (biópsias); confecção de próteses dentárias, conforme valores fixados pela Secretaria de Saúde, para atuar no município de Palmeirina, ou conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde.

Nesta data compareceu o representante da EMPRESA abaixo qualificada, tendo o mesmo realizado a retirada do Edital e seus Anexos, referente ao processo licitatório em epígrafe, sendo-lhe fornecido edital e anexos.

Palmeirina/PE, ..... de Junho de 2017.

EMPRESA/PROFISSIONAL: _____

CNPJ/CPF N.º: _____

ENDEREÇO: _____

EMAIL:_____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20210225084038.pdf
assinado por: idUser 123

*Avenida Desembargador João Paes de Carvalho, 233, Centro*
*Palmeirina – PE* CEP: 55.310-000, *CNPJ: 10.144.038/0001-91*
Tel: (87) 3791-1227
Email: prefeituradepalmeirina@hotmail.com